



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.550/2018

Ementa: “*Que estabelece critério para a concessão de benefícios, ações e/ou programas públicos municipais, e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido como critério essencial para a concessão de benefícios, ações e/ou programas públicos municipais de natureza social, eventual, conforme Lei nº 1.424/14, alterada pela Lei nº 1.539/18, e/ou alimentar, a exigência de residência, por período mínimo de 01 (um) ano, no Município de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Excetuam-se da aplicação do artigo anterior os benefícios, ações e/ou programas públicos municipais que condicionam o seu deferimento à comprovação de residência no Município de Mar de Espanha/MG por período mínimo superior a 01 (um) ano.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, ressalvada a hipótese do art. 2º desta lei.

Mar de Espanha, 16 de outubro de 2018.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

